

Proposta de Lei n.º 22/XIV

Estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Proposta de Alteração

Artigo 4.º

Apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade

1 - Durante a vigência da presente lei, a competência para prestação dos apoios previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal

2 - [...].

3 - [...].

Palácio de São Bento, 07 de abril de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Proposta de Lei n.º 22/XIV

Estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Proposta de aditamento

Artigo 6.º-A

Aceitação de doações

Durante o período de vigência da presente lei compete à junta de freguesia aceitar doações de bens móveis destinados à execução de medidas excecionais e temporárias de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV -2 e da doença COVID-19, bem como à resposta às respetivas consequências sociais.

Palácio de São Bento, 07 de abril de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,